**PROJETO DE LEI Nº 1.226 / 2021**

**INCLUI INCISO IV PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 5.617, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, INCLUINDO REGRA PARA REBOQUE E SEMIRREBOQUE.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova a o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A inclusão do inciso IV no parágrafo único do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 5.617, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

IV – reboque ou semirreboque estacionado em via pública sem unidade de tração e sem autorização Municipal.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 13 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |